



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
28ª Vara JEF - SJMG	3
9ª Vara Criminal - SJMG	10
Diretoria do Foro - SJMG	14
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso	16
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

28ª Vara JEF - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO-GERAL ORDINÁRIA - 2021

O MM. JUIZ FEDERAL DA 28ª VARA FEDERAL, PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 5.010/66 e considerando o disposto no Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região; nas Resoluções n. 496 e 530, de 13 de fevereiro de 2006 e de 30 de outubro de 2006, respectivamente, do Conselho da Justiça Federal, na Circular Coger n. 11651548 e Circular Coger n. 3/2021, 19 de março de 2021 (12424897); e, ainda, no Ofício DIREF-SJMG n. 11942427,

FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital que serão inspecionados os serviços a cargo da Secretaria da 28ª Vara Federal – JEF Virtual, situada na Rua Santos Barreto, 161, 12º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG (28vara.mg@trf1.jus.br), bem como os processos listados em relatório gerado pelo sistema informatizado da Justiça Federal, **no período de 28 (vinte e oito) de junho a 02 (dois) de julho de 2021, com início às 09 horas do dia 28 de junho e término às 19 horas do dia 02 de julho.**

I. A inspeção tem por finalidade a verificação dos serviços internos da unidade judiciária, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. **Serão objeto da inspeção:** os processos em tramitação na unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do Provimento Coger n. 10126799; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à unidade; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

II. A inspeção de processos será realizada por amostragem, com o exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, balizados pelo mínimo de 200 (duzentos) e máximo de 600 (seiscentos) processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na vara. Não constarão no relatório de processos a serem inspecionados aqueles que se enquadram no §6º do art. 105 do Provimento COGER 10126799. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos arts. 106 e 107 do mesmo Provimento COGER.

III. A inspeção será realizada durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária;

IV. Durante a Inspeção serão suspensos os prazos e a designação de audiências e não haverá atendimento destinado às partes.

V. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências (art. 99, §1);

VI. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais , para acompanhamento dos trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

VII. Ficam convocados para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção todos os servidores da unidade judiciária. Não serão concedidas férias no período realização dos trabalhos;

VIII. As partes e procuradores poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 28vara.mg@trfl.jus.br;

IX. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para o juízo federal, indicando nome completo e endereço eletrônico.

X. A fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos, diante da ainda grave situação pandêmica (Pandemia COVID-19), fica autorizada a realização da inspeção na modalidade remota ou combinando ambas as formas, presencial e remota (Circular Coger. 3/2021).

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alkmin Costa Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 15/06/2021, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13171826** e o código CRC **D6246350**.

PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Juiz Federal da 28ª Vara

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/
0006356-67.2021.4.01.8000

13171826v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

AVISO AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES

(INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2021)

Em cumprimento ao art. 13, incisos III e VIII, da Lei 5.010/66, ao artigo 96 e seguintes do **Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020**, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, bem como de acordo com o artigo 18 e seguintes da Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, e Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; e, ainda, em conformidade com a **Circular Coger n. 11651548 e Circular Coger n. 3/2021, 19 de março de 2021 (12424897)**, ficam os senhores advogados e as partes cientes de que, **no período de 28 DE JUNHO a 02 DE JULHO DE 2021**, será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na Secretaria da 28ª VARA/JEF/SJMG, situada na Rua Santos Barreto, 161, 12º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG (28vara.mg@trf1.jus.br), destacando-se os seguintes pontos:

As atividades serão realizadas diariamente no horário de 9h às 19h e:

I. A inspeção tem por finalidade a verificação dos serviços internos da unidade judiciária, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. **Serão objeto da inspeção:** os processos em tramitação na unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do Provimento Coger n. 10126799; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à unidade; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

II. A inspeção será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do número total de processos em tramitação na unidade (10% do acervo em tramitação total), de todas as classes, contempladas de forma equitativa, balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos. Observados os limites previstos §1º, art. 105, do Provimento Coger n. 10126799, serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na unidade (art. 105, §§1º e 3º, do Provimento Coger n. 10126799). Não constarão do relatório de processos a serem inspecionados aqueles que se enquadram no §6º do artigo 105 do Provimento Coger. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos artigos 106 e 107 do mesmo Provimento.

III. A inspeção será realizada durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária;

IV. Durante o período de realização da inspeção os prazos processuais serão suspensos no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021 e não haverá expediente destinado às partes (art. 99 e art. 101, II);

V. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que

recomende sua atenção imediata, e podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências (art. 99, §1);

VI. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais para acompanhamento dos trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

VII. Ficam convocados para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção todos os servidores da unidade judiciária. Não serão concedidas férias no período realização dos trabalhos;

VIII. Será admitida a apresentação de reclamações pelas partes pertinentes aos serviços judiciários no endereço eletrônico 28vara.mg@trf1.jus.br (Circular Coger 3/2021).

IX. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para o juízo federal, indicando nome completo e endereço eletrônico.

X. A fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos, diante da ainda grave situação pandêmica (Pandemia COVID-19), fica autorizada a realização da inspeção na modalidade remota ou combinando ambas as formas, presencial e remota (Circular Coger. 3/2021).

Expedido nesta cidade de Belo Horizonte-MG.

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Juiz Federal da 28ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alkmin Costa Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 15/06/2021, às 15:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13171832** e o código CRC **D0C98A0F**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006356-67.2021.4.01.8000

13171832v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2021

Convoca os servidores da 28ª Vara Federal/JEF de Minas Gerais para auxiliar na execução dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021.

O MM. JUIZ FEDERAL DA 28ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, à Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como ao Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, e demais normas legais,

CONSIDERANDO a **INSPEÇÃO ANUAL** a ser realizada no **PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2021, das 9h às 19h**, nos termos do art. 13, incisos III e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966,

RESOLVE:

CONVOCAR, nos termos do artigo 103 do Provimento 10126799, todos os servidores da 28ª Vara Federal para auxiliarem na execução dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, com início às 9h do dia 28 de junho de 2021.

Está autorizada a utilização da modalidade remota ou a combinação de ambas as formas, presencial e remota, para a instalação e execução dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alkmin Costa Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 15/06/2021, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13171840** e o código CRC **8EAE328D**.

PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Juiz Federal da 28ª Vara

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006356-67.2021.4.01.8000

13171840v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

9ª Vara Criminal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Fernandes de Almeida, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13162405** e o código CRC **BCF8693D**.

EDITAL DE INSPEÇÃO

O Excelentíssimo Juiz Federal da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, Dr. Murilo Fernandes de Almeida, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.010/66, na Resolução CJF nº 496/2006, no Provimento COGER n. 10126799/2020, na CIRCULAR COGER n. 11651548 e no Despacho COGER n. 13183203,

FAZ SABER:

Ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, à Advocacia-Geral da União, às partes e a todos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no período de **12 a 16 de julho de 2021** será realizada **INSPEÇÃO ANUAL NA SECRETARIA DA 9ª VARA FEDERAL**, observado o seguinte:

I. Os trabalhos terão início às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2021, na Secretaria da 9ª Vara Federal, localizada na Avenida Álvares Cabral, 1805, 12º andar, bairro Santo Agostinho, nesta Capital e serão encerrados no dia 16 de julho de 2021, às 18:00 horas, no mesmo local, podendo ser encerrados antecipadamente ou prorrogados por até cinco dias úteis, a critério da Corregedoria-Geral do TRF-1ª Região;

II. Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara. Serão inspecionados autos, livros e papéis bem como os itens relacionados nos art. 106 e 107 do referido Provimento COGER n. 10126799/2020;

III. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV. Durante a inspeção não haverá expediente externo, ficando suspensos os prazos processuais, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou ao conhecimento de pedidos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos. Não haverá interrupção da distribuição.

V. As partes poderão apresentar sugestões ou reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, dirigidas ao

endereço eletrônico 09vara.mg@trfl.jus.br;

VI. Estão convidados para acompanhar os trabalhos o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais, a Defensoria Pública Federal e a Advocacia Geral da União.

VII. Qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção deverá encaminhar e-mail para o juízo federal (09vara.mg@trfl.jus.br) para a marcação e realização de videoconferência pelo sistema Microsoft TEAMS, indicando nome completo e endereço eletrônico.

VIII. Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção.

Publique-se. Expeçam-se os ofícios necessários.

Belo Horizonte, data da assinatura.

- assinado digitalmente -

MURILO FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz titular da 9ª Vara Federal

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/
0006307-26.2021.4.01.8000

13162405v15



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Convocação dos servidores da 9ª Vara Federal para a Inspeção Anual de 2021.

O DR. MURILO FERNANDES DE ALMEIDA, Juiz Titular da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação de Inspeção Ordinária Anual da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para o período de 12 de julho a 16 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Provimento COGER 10126799/2020, notadamente o artigo 103, que dispõe sobre a participação dos servidores da Vara nos serviços da inspeção,

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores da 9ª Vara Federal a prestar auxílio na execução dos serviços da inspeção a ser realizada no período de 12 de julho a 16 de julho de 2021 durante a jornada regular de trabalho. Em caso de necessidade de serviço extraordinário, haverá compensação do horário.

Publique-se e comunique-se aos servidores lotados na unidade judiciária.

Belo Horizonte, data da assinatura.

- assinado digitalmente -

MURILO FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz titular da 9ª Vara Federal



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Fernandes de Almeida, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13162992** e o código CRC **27D3E47A**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

Diretoria do Foro - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

A Juíza Federal VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES, Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da **Portaria Presi 10275156, de 21.5.2020**, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - **Seção 2, de 22.5.2020**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 129, de 8.4.2016, RESOLVE:

Alterar o Edital de Inspeção Anual de 2021 da Seção Judiciária de Minas Gerais, de 18.12.2020, para modificar o período de Inspeção Anual da 9ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme a Requerimento SJMG-9ªVARA, id. 13182100, datado de 11.06.2021.

Onde se lê:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
9ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais	21/06/2021 a 25/06/2021

Leia-se:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
9ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais	12/07/2021 a 16/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 16/06/2021, às 16:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13218682** e o código CRC **866EAC2F**.

Vânila Cardoso André de Moraes
Juíza Federal Diretora do Foro da SJMG

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0048205-29.2020.4.01.8008

13218682v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário na Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG e na Subseção Judiciária de Lavras/MG no período de 21 a 27/06/2021.

PORTARIA CONJUNTA PLANTÃO ORDINÁRIO - JUNHO/2021 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS-MG

O Juiz Federal, Dr. Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, e o Juiz Federal Substituto, Dr. Maurílio Freitas Maia, da Subseção Judiciária de Lavras/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020,

CONSIDERANDO:

as normas contidas na Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

os termos da Portaria SJMG-DIREF 12642214, de 09/04/2021, que estabelece a escala do plantão judicial da Justiça Federal em Minas Gerais, entre 3/5/2021 a 4/7/2020 (alterada pela Portaria SJMG-DIREF 12887205, de 06/05/2021);

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas das Subseções Judiciárias de São Sebastião do Paraíso/MG e Lavras/MG, no período das **18h01min do dia 21/06/2021 às 8h59min do dia 28/06/2021**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (35) 9 8885-3329 e (35) 9 8413-0043 - e eletrônico (01vara.ssp@trfl.jus.br e 01vara.lav@trfl.jus.br), e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

- I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01min às 8h59min do dia seguinte;
- II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. O Juiz plantonista DR. MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO será auxiliado pela servidora Edilene Aparecida da Silva (35) 9 8885-3329, e o Juiz plantonista DR. MAURÍLIO FREITAS MAIA, auxiliado pela servidora Helena Maria Marques Damasceno, telefone (35) 9 8413-0043.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá ao Juiz Federal Substituto Dr. Luiz Antônio Ribeiro da Cruz Juiz (1ª Vara - Varginha) e ao Juiz Federal Dr. Mauro Resende (2ª Vara - Varginha), nos termos da Portaria SJMG-DIREF 12642214, de 09/04/2021 (alterada pela Portaria SJMG-DIREF 12887205, de 06/05/2021).

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, aos servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade do Juiz Federal DR. MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema PJe. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I – pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário

normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1º, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República sediada nesta capital, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO
Juiz Federal
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso
- documento assinado eletronicamente -

MAURÍLIO FREITAS MAIA
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Lavras
- documento assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal**, em 14/06/2021, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Freitas Maia de Queiroz, Juiz Federal Substituto**, em 14/06/2021, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13194875** e o código CRC **52C0E89E**.

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010204-72.2020.4.01.8008

13194875v18